

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Altera a lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que cria a coordenadoria municipal da juventude, e a lei nº 705, de 16 de março de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo municipal, na forma que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art.50 e Art.69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Juventude, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho”.

Art. 2º. Altera o Art. 3º, inciso I, alíneas “a.8, a.8.1 e a.8.2”, da Lei nº 705, de 16 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 3º.** A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre será a descrita a seguir e visualizada no Anexo I desta Lei:

3 – Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho:

(...)


- 3.7 - Coordenadoria Municipal de Juventude**
- 3.7.1 - Assessoria de Relações Comunitárias**
- 3.7.2 - Assessoria de Relações Institucionais**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/06/2022


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 15 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Com a satisfação de saudarmos Vossa Excelência e Ilustres Pares, submetemos à apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que altera a vinculação da Coordenadoria Municipal da Juventude, e dá outras providências.

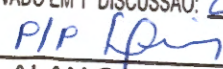
A referida modificação da Coordenadoria Municipal da Juventude, está baseada na necessidade de vincular o referido órgão à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, detentora da finalidade de cooperar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Várzea Alegre.

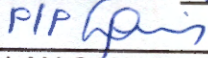
Portanto, a modificação administrativa da Coordenadoria da Juventude, justifica-se pela ligação interdisciplinar administrativa e de políticas sociais, da coordenadoria com a secretaria municipal.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 15 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022

ALAN SÁLVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/06/2022

ALAN SÁLVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

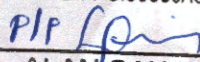
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI DE Nº 030/22, de 15 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que cria a coordenadoria municipal da juventude, e a lei nº 705, de 16 de março de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 21 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.


É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/06/2022


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES